



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	115495-2020
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
GESTOR:	MARIZA BERNARDES DA SILVA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	EDNA MARIA NUNES DE OLIVEIRA CONSTANTINO
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	MARY MARCIA GONCALVES DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	1442/2021

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria do(a) Sr.(a) EDNA MARIA NUNES DE OLIVEIRA CONSTANTINO, cargo de PROFESSOR A, classe/nível "C-12", lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO, no município de COLIDER/MT.

2. Análise de Defesa

Em análise preliminar foi constatado que:

"Ao analisar os documentos relativos aos proventos da servidora, foi encontrada uma divergência de valores no salário constante no holerite de março/2020 (R\$ 6.085,22) e na planilha do cálculo do proventos (R\$ 6.295,05).

A Lei Municipal 31008/2020, a partir da folha de fevereiro atualiza o reajuste aos profissionais da educação em 12,84%, porém não traz qualquer anexo à lei, impossibilitando a confirmação do valor correto e atualizado referente ao cargo de Professora, classe C, nível 12.

Diante disso, foi sugerido a citação do Sr. Gestor para Esclarecer o valor do cálculo de proventos divergente nos documentos, encaminhando os últimos reajustes para conferência e informando nova planilha retificada, se necessário.

RESPOSTA DO GESTOR:

O Sr. Gestor justificou que no Holerite referente ao mês 03/2020 houve descontos de dias não trabalhados, o que resultou no valor menor (R\$ 6.085,22). Contudo, em uma análise "simplória", pode ser observado no "campo base previdência", do mesmo holerite em comento, que o salário base está de acordo com o cálculo de proventos, ou seja, **R\$ 6.295,05.**

Além disso, encaminhou cópia da legislação municipal, conforme documento digital n. 17923/2020.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE

3. Conclusão



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da **Portaria 027/2020**;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 6.295,05

Em Cuiabá-MT, 26 de Março de 2021.

MARY MARCIA GONCALVES DA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA